



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2019
DISPENSA Nº 011/2019
CONTRATO Nº 079/2019

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA ST
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS
MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Praça Lauro de Freitas s/nº – Riacho de Santana – BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Iatta Anderson de Oliveira Alves e pela Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira.

CONTRATADO: ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 09.461.437/0001-05, com sede no Caminho 37, nº 16 B, Urbis II, Birro Bateias, na Cidade de Vitória da Conquista – Estado da Bahia, CEP 45.052-066, representado pelo Sr(a). Saulo Santos Porto, portador do RG sob o nº 09.155.645-72 SSP/BA, CPF nº 786.848.625-20, residente e domiciliado no Caminho 37, Urbis II, nº 16, Bairro Bateias, CEP 45.052-066, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE: de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de Contrato para **aquisição de 01 (um) autoclave horizontal de 21 litros, com copo medidor, 02 bandejas, com manual fácil operação com controle simples e automático destinado ao PSF do Povoado de Laguna, do município de Riacho de Santana-BA**, por estarem de acordo com os seus termos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) autoclave horizontal de 21 litros, com copo medidor, 02 bandejas, com manual fácil operação com controle simples e automático destinado ao PSF do Povoado de Laguna, do município de Riacho de Santana-BA**. O fornecimento será acompanhado com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas da respectiva requisição, autorizadas por servidores devidamente designados.

ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS, COM 01	Stermax	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			COPO MEDIDOR, 02 BANDEJA, COM 01 MANUAL, FÁCIL OPERAÇÃO COM CONTOLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; ACOMPANH AMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS; INSTALAÇÃO DESCOMPLICADA, POIS TODO O VAPOR EXCEDENTE É LIBERADO POR UMA VÁLVULA SOBRE A AUTOCLAVE O QUE DISPENSA TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; TAMPA COM CONSTRUÇÃO ESPECIAL E FECHO DE TRIPLO ESTÁGIO, MUITO MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MOMENTO DE UTILIZAR O EQUIPAMENTO; SECAGEM EFICIENTE DO MATERIAL			
--	--	--	---	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			COM OPÇÃO DE SECAGENS EXTRAS; AMPLA REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS COM ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS,VOLTAGEM 220V.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).						R\$ 3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		R\$ 1.800,00
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		R\$ 1.800,00
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.0.0.0000 – Material de Consumo		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constará obrigatoriamente a data de emissão, bem como a assinatura do responsável pelo controle dos referidos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público, Jenício Ferreira de Souza, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) entregar/executar o produto/serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.885.912/0001-30
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Riacho de Santana, em 16 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

ST Comércio e Manutenção de Artigos Médicos
LTDA
CNPJ N.º 09.461.437/0001-05
Saulo Santos Porto
CONTRATADA

Fundo Municipal de Saúde
Iatta Anderson de Oliveira Alves
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____